

Jaguaribe, 17 de Agosto de 2015

Edição Nº: 2086

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.13.001/2015.A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Jaguaribe, localizada na Rua 07 de Setembro, 440, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITALDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.13.001/2015**, cujo objeto é a aquisição de camisetas manga curta infantis e adultas tamanhos (P) (M) (G) em poliéster e bolsas medindo 26 x 18 x 20 cm em PVC, ambas personalizadas para atender a necessidade do SAAE de Jaguaribe-CE. Que se realizará no dia **27/08/2015**, as **08:30 h**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe-CE, 17 de agosto de 2015. Maria Ozilene Moreira Alves – Pregoeira do SAAE

***** **

Portaria de Viagem Nº 191/2015 Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Seae, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: **ESVAÇÃO DA VALA DE INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DO SÍTIO VIEIRA À NOVA FLORESTA. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO ALVES DA SILVA**, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Seae, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 17/08/2015 a 17/08/2015.**REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de Jaguaribe em, 17 de Agosto de 2015**FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador.

***** **

Portaria de Viagem Nº - 192/2015 Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Seae, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: **ESVAÇÃO DA VALA DE INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DO SÍTIO VIEIRA À NOVA FLORESTA. RESOLVE DESIGNAR JOSE HERCULANO BANDEIRA PEREIRA**, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Seae, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 17/08/2015 a 17/08/2015.**REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de Jaguaribe em, 17 de Agosto de 2015**FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador.

***** **

Lei Nº. 1.246/2015, 17 de agosto de 2015. Dispõe sobre concessão de DESCONTO incidente sobre o reajuste da conta de água, e dá outras providências.O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) incidente sobre o **Reajuste** da Tarifa de Água definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, Decreto N.º 761/2015, estipulado em 12% (doze por cento), que entrará em vigor em agosto de 2015. **Art. 2º.** Serão beneficiados com o presente desconto, exclusivamente o usuário que pagar sua conta de água até a respectiva data de vencimento. **Art. 3º.** O referido desconto será contabilizado na conta de água do mês subsequente ao pagamento realizado até a data do respectivo vencimento. **Art. 4º.** A condição de beneficiário do desconto será avaliada mês a mês com o pagamento da conta de água até o vencimento. **Art. 5º.** O desconto concedido por esta Lei não retroage em qualquer hipótese. **Art. 6º.** O presente desconto vigorará até 31 de julho de 2016, onde o chefe do Poder Executivo, por Decreto disporá sobre sua prorrogação. **Art. 7º.** As situações omissas desta Lei poderão ser previstas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 8º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 17 de agosto de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

***** **

Lei Nº. 1.247/2015, de 17 de agosto de 2015. “Dispõe sobre o Reajuste no salário base dos servidores públicos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe,

Estado do Ceará, e dá outras providências”.O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica concedido o reajuste no salário base em 7,00% (sete por cento), incidente sob os valores dispostos no anexo VII, da Lei Municipal N.º 687/1998, atualizada pela Lei nº 1.206/14, de 16 de junho de 2014, retroativo a março de 2015, **exclusivamente**, aos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 2º.** O presente reajuste se aplica, exclusivamente, aos cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe, não sendo para tanto reajustado os valores referente as representações, funções gratificadas, gratificações e outras vantagens pessoais. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do município. **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2015. **Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará**, 17 de agosto de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

***** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015 **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.** José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **Maria Efigenia Alves Moreira** admitida em 01.03.2004 ocupante do cargo Professora de Educação Básica Simbologia PEB – II Ref. 2 - Matrícula 060062-8 lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, a partir de 17.08.2015, conforme preceitua o art. nº 41 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993. Registre-se, Publique-se, Cumprase. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE,** ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. **JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO** **Prefeito Municipal**

***** **

PORTARIA Nº 067.3 DE 17 DE AGOSTO DE 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal /88, o art. 10º e 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder ao servidor **Heitor de Oliveira Costa Henrique**, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 130057-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, licença por 05 dias consecutivos, em razão do nascimento de sua filha, Isabelle Melo Costa Henrique, ocorrido no dia 10.08.2015, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA,** em 17 de agosto de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

***** **

PORTARIA 067.2/2015, de 17 de agosto de 2015. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE PRÓXIMO ENFERMO – FILHA – demandado pela servidora **JOSEFA PINHEIRO DINO; CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que trata dos Direitos Sociais, dentre eles: o direito à saúde; **CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único, no seu artigo 117, inciso IX, alínea c, que prevê a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido. **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER a servidora pública **JOSEFA PINHEIRO DINO**, matrícula funcional 010779-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 180 dias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE** Palácio da Intendência, 17 de agosto de 2015. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

***** **